

de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 180 dias, com início em 14 de Fevereiro de 2007, a comissão do TCOR CAV 18293078 Luís Rodrigues da Silva, no desempenho das funções de director técnico, no âmbito do Projecto n.º 3, «Apoio à organização e funcionamento da Academia Militar», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

9 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

#### Despacho n.º 4243/2007

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 180 dias, com início em 8 de Março de 2007, a comissão do SAJ ETA 279378, Fernando Jorge Cerqueira Gonçalves, no desempenho das funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 8, «Apoio à formação técnica da Marinha», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

9 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

#### Despacho n.º 4244/2007

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o 1SAR ENG 06688489, Jorge Manuel Correia Guiné, por um período de 365 dias, em substituição do 1SAR ENG 20529592, Henrique Inácio Pinto, para desempenhar funções de assessoria técnica, no âmbito do Projecto n.º 5, «Formação e organização da unidade de engenharia militar de construções», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

9 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

#### FORÇA AÉREA

### Comando Operacional da Força Aérea

#### Base Aérea n.º 1

#### Despacho n.º 4245/2007

##### Despacho n.º 02/06 — Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nas entidades a seguir designadas a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pelo despacho n.º 10/06, de 12 de Outubro, do comandante do Comando Operacional da Força Aérea:

a) Até € 50 000 — no comandante do Grupo de Apoio, tenente-coronel ADMAER 071777-A, Manuel da Silva Raimundo;

b) Até € 25 000 — no comandante da Esquadra de Administração e Intendência, major ADMAER 062253-C, David José Gaspar;

c) Até € 5000 — no comandante da Esquadra de Administração Financeira, tenente ADMAER 128653-G, Marina Alexandra César Faustino.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 20 de Outubro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelas entidades subdelegadas, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

10 de Novembro de 2006. — O Comandante, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, COR/PILAV.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 4246/2007

Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e tendo em consideração a parte final da norma contida no n.º 3 da circular n.º 303, série A, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, de 31 de Dezembro de 1955, autorizo, com efeitos a partir de 1 de Janeiro e até final do corrente ano, os magistrados judiciais, quer dos tribunais judiciais quer dos tribunais administrativos e fiscais, e magistrados do Ministério Público e os membros não magistrados do Conselho Superior da Magistratura, do Conselho Superior do Ministério Público e do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, designados, respectivamente, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 137.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 143/99, de 31 de Agosto, das alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, na redacção dada pela Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, e das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, a utilizar veículo próprio e de aluguer, em circunstâncias excepcionais.

Integro, desde já, nas referidas circunstâncias excepcionais as situações de agregação de comarcas determinadas por portaria.

Delego, com faculdade de subdelegação, no presidente do Conselho Superior da Magistratura, no Procurador-Geral da República e no presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais a competência para a individualização dos restantes casos em que tal autorização se justificará.

Comunique-se ao Conselho Superior da Magistratura, à Procuradoria-Geral da República e ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Para processamento, comunique-se à Direcção-Geral da Administração da Justiça.

16 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

### Directoria Nacional da Polícia Judiciária

#### Aviso (extracto) n.º 4309/2007

##### Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de especialista superior estagiário na área de tradução/líguas inglesa e espanhola

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para o preenchimento de dois lugares de especialista superior estagiário, para a área de tradução, do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, anexo ao Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro.

1.1 — O concurso é aberto ao abrigo da quota de descongelamento atribuída com carácter excepcional a esta Polícia pelo despacho conjunto n.º 372/2006, do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2006.

1.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, foi consultada a bolsa de emprego público/DGAP sobre a existência de pessoal na situação de inactividade, obtendo-se a informação de que não havia inscritos que reunissem as condições requeridas.

2 — Prazo de validade — o concurso destina-se ao preenchimento dos lugares em referência, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — ao especialista superior compete, concretamente nos lugares postos a concurso e no âmbito das suas atribuições:

- a) Prestar assessoria técnica ou pericial, no domínio da tradução técnica e de interpretação, no âmbito das actividades de prevenção e investigação criminal e de coadjuvação judiciária;
- b) Interpretar oralmente intervenções faladas de uma ou mais línguas para outra, bem como retroverter e redigir textos ou outros documentos;
- c) Participar em reuniões, comissões e grupos de trabalho;
- d) Elaborar estudos e pareceres;
- e) Conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos;
- f) Recolher e tratar informação para divulgação nas áreas de interesse para a Polícia Judiciária;
- g) Utilizar os equipamentos e os meios disponíveis necessários à execução das suas tarefas e zelar pela respectiva guarda, segurança e conservação;
- h) Colaborar em acções de formação.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 275-A/2000, de 9 de Novembro.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

5.1 — Podem ser opositores ao concurso os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Possuam os requisitos gerais de admissão a concurso constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que são:

Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

Ter 18 anos completos;

Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

b) Sejam detentores de licenciatura conferida por universidade ou estabelecimento de ensino superior português ou estrangeiro, devidamente reconhecido, de entre as áreas académicas seguintes:

Inglês e Espanhol;

Inglês (com domínio da língua espanhola);

Espanhol (com domínio da língua inglesa);

c) Possuam carta de condução de veículos ligeiros.

5.2 — De acordo com o n.º 4 do artigo 133.º do Decreto-Lei n.º 275-A-2000, de 9 de Novembro, podem ainda ser opositores os especialistas do quadro desta Polícia com, pelo menos, sete anos de serviço na carreira, habilitados com curso superior que não confira o grau de licenciatura, independentemente de realização de estágio, aprovados em acção de formação específica. Dado que a quota destinável a estes funcionários não detentores das habilitações exigidas não corresponde, no mínimo, a uma vaga, os mesmos apenas poderão ser providos se, decorrido o concurso, não houver candidatos licenciados aprovados em número suficiente para o preenchimento das duas vagas.

6 — Local de trabalho e remuneração — os lugares a inserir-se na Directoria Nacional (Lisboa), sendo a remuneração correspondente a este grupo e categoria de pessoal a estabelecida no mapa II, anexo ao Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, acrescida do suplemento de risco a que se refere o artigo 91.º do mesmo diploma.

7 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos específicos;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos específicos é escrita e incidirá em matérias ligadas à actuação da Polícia Judiciária, nomeadamente em assuntos relativos à prevenção e investigação criminal, técnicas e táticas policiais, e obedecerá ao programa de provas aprovado pelo despacho conjunto n.º 891/2002, de 28 de Outubro, da directoria-geral da Administração Pública e do director nacional da Polícia Judiciária, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 13 de Dezembro de 2002. A prova consistirá em:

7.1.1 — Tradução de um documento da língua inglesa para a língua portuguesa, com a duração de sessenta minutos;

7.1.2 — Retroversão de um documento da língua portuguesa para a língua inglesa, com a duração de sessenta minutos;

7.1.3 — Tradução de um documento da língua espanhola para a língua portuguesa, com a duração de sessenta minutos;

7.1.4 — Retroversão de um documento da língua portuguesa para a língua espanhola, com a duração de sessenta minutos.

É permitida a consulta de dicionários.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpersoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Qualificação/aptidão profissional para as funções;
- b) Motivação e interesse para o desempenho da função;
- c) Fluidez verbal e vocabulário utilizado;
- d) Sentido crítico, lógica e clareza de raciocínio;
- e) Autoconfiança/segurança.

7.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova de conhecimentos específicos é eliminatória.

8 — Sistema de classificação — na classificação dos métodos de selecção e na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos ou na classificação final.

8.1 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PCE + EPS)}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PCE = prova de conhecimentos específicos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

8.2 — Os critérios de apreciação e de classificação da entrevista profissional de selecção constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, nos termos da lei, sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director nacional da Polícia Judiciária e entregue no Departamento de Recursos Humanos, Largo de Andaluz, 17, 1050-004 Lisboa, pessoalmente, contra recibo, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção.

9.1 — O requerimento deverá ser formalizado em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril (papel branco ou de cor pálida de formato A4 ou A5), conforme a seguinte minuta:

Ex.º Sr. Director Nacional da Polícia Judiciária:

**Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de especialista superior estagiário para área de tradução/línguas inglesa e espanhola (Directoria Nacional/Lisboa)**

Nome: . . .

Morada e código postal (\*): . . .

Telefone: . . .

Data de nascimento: . . .

Habilitações literárias: . . .

Documentos anexos:

requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para admissão de dois especialistas superiores estagiários, para a área de tradução/línguas inglesa e espanhola (Directoria Nacional/Lisboa), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º . . . , de . . . / . . . / . . . (indicar número e data deste *Diário da República*).

Pede deferimento.

. . . (local e data).

. . . (assinatura) (\*\*).

(\*) Qualquer alteração à morada ocorrida no decorrer do concurso deverá ser prontamente comunicada à área de selecção e apoio técnico do Departamento de Recursos Humanos.

(\*\*) Não serão admitidos os candidatos que não assinarem o requerimento.

9.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado unicamente dos seguintes documentos:

a) Certificado autêntico ou fotocópia simples das habilitações literárias exigidas (onde conste claramente a data de conclusão de licenciatura);

b) Fotocópia da carta de condução de veículos ligeiros;

c) Fotocópia do bilhete de identidade.

9.3 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são excluídos os candidatos que não entregarem,

juntamente com o requerimento, os documentos solicitados no número anterior.

9.4 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável.

9.5 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de acordo com o disposto no artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. E com base na nova redacção do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, pode exigir a exibição de original ou documento autenticado para conferência, quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade.

9.6 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

10 — Publicitação e informações — as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º, n.º 2, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e poderão ser consultadas no Departamento de Recursos Humanos da Polícia Judiciária.

Serão prestadas informações pelo telefone 213533030, dentro do seguinte horário: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

11 — Legislação e bibliografia — nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, indica-se a bibliografia necessária à preparação para a prova de conhecimentos específicos:

Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro (Lei Orgânica da Polícia Judiciária) — disponível também em: <http://www.pj.pt/html/legislacao.htm>;

Bayley, David H., *Patterns of Policing: A Comparative International Analysis*, New Brunswick, Rutgers University Press, 1985, p. 263, ISBN 0-8135-1094-5;

Delmas-Marty Mireille, *What Kind of Criminal Policy for Europe?*, London, Kluwer Law International, 1996, p. 343, ISBN 0-7923-0310-4;

Fisher, Barry A. J., *Techniques of Crime Scene Investigation*, 7th ed. Boca Raton, CRC, 2004, p. 507, ISBN 0-8493-1691-X;

O'Day, Alan, «Cyberterrorism», ed., Aldershot: Ashgate, 2004, p. 312, *The International Library Of Essays In Terrorism*, ISBN 0-7546-2426-9;

Kaufmann, Daniel, «10 myths about governance and corruption», Finance & Development (em linha), Setembro de 2005, pp. 41-43 — disponível na Internet em: URL:[http://www1.worldbank.org/public-sector/anticorrupt/feb06course/10\\_myths\\_english.pdf](http://www1.worldbank.org/public-sector/anticorrupt/feb06course/10_myths_english.pdf);

José Lucas, Juan; Fernández Arufe, Josefa Eugenia; López Valdivielso, Santiago, *Protección del patrimonio histórico: la guardia civil y la conservación de los bienes culturales*, Madrid, Junta de Castilla y León, 1998, p. 272;

*Protección de los intereses financieros comunitarios — lucha contra el fraude: Informe anual 1998*, Luxembourg, Oficina de Publicaciones Oficiales de las Comunidades Europeas, 2000, p. 71, ISBN: 92-828-8507-0;

Ferré Olivé, Juan Carlos, «Corrupción y fraude de subvenciones», in Ferré Olivé, Juan Carlos, ed. *Fraude de subvenciones comunitarias y corrupción: delitos financieros, fraude y corrupción en Europa: vol. I*, Salamanca, Ediciones Universidad de Salamanca, 2002, pp. 11-26 (Aquilafuente 31), ISBN: 84-7800-778-4;

Ferré Olivé, Juan Carlos, «Corrupción y delitos contra la Administración Pública», in Ferré Olivé, Juan Carlos, ed. *Fraude y corrupción en la administración pública: delitos financieros, fraude y corrupción en Europa: vol. III*, Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2002, pp. 13-25 (Aquilafuente 39), ISBN: 84-7800-733-4;

Cano Paños, Miguel Angel, «El Rasterfahndung en el derecho procesal penal alemán y su aplicación práctica en la lucha antiterrorista», *Revista Electrónica de Ciencia Penal y Criminología* (em linha), Maio-Junho (2003) — disponível na Internet em: URL:<http://criminet.urg.es/recpc/05/recpc05-06.pdf>. ISSN 1695-0194.

*Nota.* — Esta bibliografia encontra-se disponível no Centro de Documentação da Polícia Judiciária, na Rua de Gomes Freire, 213, 1.º, em Lisboa.

12 — Na sequência do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, faz-se constar, igualmente, o seguinte: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís Manuel Malcata Raposo, chefe de sector. Vogais efectivos:

Dr. Carlos Alberto Carvalho Seabra Moura, especialista superior, escalão 2.

Dr.ª Lídia Matias Faria da Silva Nascimento, especialista superior, escalão 2.

Vogais suplentes:

Dr.ª Carla Romana Mariano de Brito Fidalgo Esteves, especialista superior, escalão 2.

Dr.ª Lieve Josef Cecília van Look, especialista superior, escalão 4.

O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

15 de Fevereiro de 2007. — O Director Nacional-Adjunto, *Baltazar Pinto*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Édito n.º 134/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e outros, estará patente na Direcção-Geral de Geologia e Energia, sita em Lisboa, na Avenida de Rio Maior, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., a que se refere o processo n.º El 1.0/67893, para o estabelecimento da modificação das linhas aéreas, a 400 kV, Batalha-Rio Maior, consistindo na desmontagem entre o seu apoio n.º 118 e a subestação de Rio Maior, e Rio Maior-Ribatejo, consistindo na desmontagem entre o seu apoio n.º 4 e a subestação de Rio Maior.

Construção de um novo troço entre os apoios n.ºs 118 e 4 das referidas linhas na extensão de 816 m, ficando constituída a linha Batalha-Ribatejo, a 400 kV.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou na secretaria daquela Câmara Municipal dentro do citado prazo.

14 de Fevereiro de 2007. — O Director de Serviços, *Martins de Carvalho*.

3000226083

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4247/2007

Através do despacho n.º 17 986/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, foi nomeado o assistente administrativo principal João Alberto Brito Santos para exercer funções de motorista no meu Gabinete.

Considerando que se deixou de verificar a necessidade temporária que motivou a referida nomeação, é revogado o supra-citado despacho, pelo que o assistente administrativo principal João Alberto Brito Santos se mantém no exercício das funções para as quais foi destacado do quadro da Secretaria-Geral deste Ministério, nos termos do despacho n.º 9969/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2005, em vigor.

O presente despacho produz efeitos a 29 de Janeiro de 2007.

2 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 4248/2007

Com fundamento no artigo 6.º do regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962:

Determino que seja renovado à Câmara Municipal de Fafe o exclusivo de pesca desportiva na albufeira da Queimadela e troço do rio